LEI N.º 2.578, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.005

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de "**Doutor Elmo Araújo Caldas**" a rua localizada no bairro Cidade Nova II, conhecida como rua "A", com início na rua Maria Monteiro da Silva e cruzando com a rua Ângelo Monteiro da Silva.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 06 de outubro de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado afixado nos quadros da Prefeitura Municipal em 06/10/05 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 10/10/2005
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG